



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 814/2023
de 27 de janeiro de 2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAN LAURENTINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), receberão a reposição inflacionária na ordem de 5,79%, relativo ao IPCA do IBGE do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Os subsídios, após a aplicação do reajuste referido no artigo 1º, ficam assim distribuídos:

Parágrafo 1º: O subsídio do **Prefeito Municipal de Cruzália – SP**, fica fixado em R\$ **15.080,81 (Quinze Mil, Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos)** ao mês.

Parágrafo 2º - O subsídio do **Vice - Prefeito Municipal de Cruzália – SP**, fica fixado em R\$ **5.800,31 (Cinco Mil, Oitocentos Reais e Trinta e Um Centavos)** ao mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 27 de janeiro de 2023.

Alan Laurentino da Silva
Presidente

Projeto de Lei 002/2023 de autoria da Mesa Diretora.

Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 27 de janeiro de 2023.

Isabela Caroline de Oliveira Migotto
Chefe de Gabinete